

siderada nula ou inexecutável, as demais disposições aqui contidas não serão afetadas por essa razão. A disposição nula ou inexecutável deverá ser substituída por uma disposição válida e executável que mais se aproxime dos objetivos pretendidos pelas PARTES.

1.9 A superveniência de norma legal ou jurisprudência que venha a tornar prejudicial ou impossível a uma parte ou às partes cumprir as suas obrigações ou fazer valer os seus direitos, as PARTES deverão, em boa-fé, procurar chegar a um consenso sobre as alterações da ADESÃO AO VALORIZAÇÃO TS, necessárias para que a mesma permaneça em vigor.

1.10 Nenhuma alteração, modificação ou aditamento da ADESÃO VALORIZAÇÃO TS será válida e executável perante as partes, salvo se celebrada por escrito e assinada pelas partes.

1.11 Nenhuma das partes poderá deixar de cumprir as disposições aqui pactuadas a menos que seja expressamente autorizada pela outra parte, sendo certo que tal autorização não constituirá novação contratual nem renúncia da outra parte a seus direitos. A tolerância no exercício de direitos contratuais por uma das partes não será considerada renúncia de direitos ou novação contratual.

1.12 Cada uma das PARTES tomará as medidas adicionais necessárias à plena execução e eficácia da ADESÃO VALORIZAÇÃO TS.

1.13 A PARTE ADERENTE não poderá ceder, transferir ou de outra forma dispor da ADESÃO VALORIZAÇÃO TS ou qualquer dos seus direitos, interesses ou obrigações neste instrumento tratadas, sem o consentimento prévio por escrito da SEMAS.

1.14 Toda e qualquer solicitação, requisição ou notificação formal feita por uma das partes, deverá ser feita por escrito e entregue à outra parte da seguinte forma: (i) por carta registrada com comprovante de entrega, ou (ii) por correspondência eletrônica (e-mail) para todos os endereços listados abaixo.

• Se para a SEMAS: Travessa Lomas Valentinas, número 2717, Marco, Belém Pará, CEP : 67130-600. Email: valorizatsgov@gmail.com

• Se para a PARTE ADERENTE:

1.15 A ADESÃO AO VALORIZAÇÃO TS será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer disputas oriundas deste instrumento.

Eu, Parte Aderente, declaro ter lido e compreendido todos os detalhes contidos na Adesão Valoriza TS e declaro estar de acordo com os termos e condições aqui especificados.

(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura da Parte Aderente

**Protocolo: 1009204**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA

ERRATA DA Portaria Nº 929 DE 09/11/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.606 NO DIA 13/11/2023, PROTOCOLO Nº 1007923.

**ONDE SE LÊ:** de 15 a 22/11/2023

**LEIA-SE:** de 29/10 a 02/11/2023

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1008603**

### DIÁRIA

#### Portaria nº 931 de 10 de novembro de 2023

I - Autorizar o deslocamento da servidora, conforme abaixo, com destino a Tomé-açu, Bujaru, Concordia do Pará, Mojú e Acará/PA, de 20 a 24/11/2023:

Servidor	Objetivo
Kássya Melissa Oliveira de Souza, matrícula nº 8401563, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Visita Técnica de monitoramento para avaliação dos Sistemas Agroflorestais - SAF's e viveiros florestais implantados nos municípios beneficiados pelo PROSAF.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, conforme o processo nº 2023/1255479 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

#### Portaria nº 932 de 10 de novembro de 2023

I - Autorizar o deslocamento dos servidores, conforme abaixo, com destino a Redenção/PA de 12 a 21/11/2023:

Servidor	Objetivo
Thiago Pacheco de Oliveira, matrícula nº 5953392, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Atender a solicitação da diretoria financeira para realizar vistoria e avaliação técnica para implantação da nova sede regional administrativa de Redenção.
Jaime Wanderley Correa Nonato, matrícula nº 5413214, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte do servidor em atividade institucional.

II - Conceder 9,5 (nove e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2023/1253674 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

#### Portaria nº 933 de 13 de novembro de 2023

I - Autorizar o deslocamento dos servidores, conforme abaixo, com destino a Tomé-açu, Bujaru, Concórdia do Pará, Mojú e Acará/PA, de 11 a 15/12/2023:

Servidor	Objetivo
Laura Dias dos Santos, matrícula nº 5800153, ocupante do cargo de Gerente.	Visita Técnica de monitoramento para avaliação dos Sistemas Agroflorestais - SAF's e viveiros florestais implantados nos municípios beneficiados pelo PROSAF.
Estevam Jorge Cavalcante Coqueiro, matrícula nº 57230920, ocupante do cargo de Gerente.	
José Adilson Aguiar do Vale, matrícula nº 57196345, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte dos servidores em atividade institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2023/1256933 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1008632**

### TORNAR SEM EFEITO

#### Portaria nº 934 de 13 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 872 de 27/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.594 de 01/11/2023.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1008999**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### PORTARIA

#### Portaria Nº 25/2023 – FISP

A Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designada através da Portaria nº 1.015/2022-CCG, de 02.08.2022, publicada no DOE nº 35.066 em 03.08.2022 e RESOLUÇÃO nº 002/2022-FISP, de 03.08.2022, publicada no DOE nº 35.068 em 04.08.2022, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: O processo nº. 2022/1091243, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 215/2022-CLC/PGE (Pregão Eletrônico nº 75/2022-CLC/PGE), que gerou o CONTRATO nº. 25/2023 - FISP, firmado entre este FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP e a empresa W.B. DE ASSIS LOBATO E CIA LTDA-ME, para a aquisição de 220 (duzentas e vinte) unidades de desktops, para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE (disponível na homepage da AGE) e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: RICARDO JOSÉ TEIXEIRA MACIEL (MF 5944170) e JOSÉ ARI MOTA LIMA (MF:5962972), para sob a presidência do primeiro, atuarem como FISCALIS do contrato supramencionado, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhe a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Belém/PA, 13 de novembro de 2023.

RENATA GURGEL SANTOS BORGES

Delegada de Polícia Civil

Diretora e Ordenadora de Despesa do FISP

**Protocolo: 1008730**

### ERRATA

**ERRATA DA Portaria Nº 1915/2023 - SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 35.606, publicada em 13.11.2023.**

**ONDE LÊ:** SERVIDOR: SGT PM MAX SOARES DE CASTRO, MF: 542782701

**LEIA-SE:** SERVIDOR: SGT BM MAX SOARES DE CASTRO, MF: 542782701

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

**Protocolo: 1009049**